



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 15417 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta as atribuições da Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021.

ADRIANA LUCCI MUSSI, Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 51.000/2022

DECRETA:

Art. 1º À Controladoria Geral do Município, órgão dotado de autonomia funcional, compete, dentre outras, assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à prevenção e ao combate à corrupção, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. As competências da Controladora Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Município:

- I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- V - coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- VI - instaurar e processar as tomadas de contas especiais conforme dispuser a legislação em vigor;
- VII- coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
- VIII – coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- IX – administrar e promover a integração de informações da Controladoria com outros órgãos Municipais;
- X – supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;
- XI – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado de um sistema de controle interno;
- XII– prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;
- XIII – editar instruções normativas orientando os diversos órgãos da administração municipal no que se refere às atividades de controle.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município exercerá suas atribuições com a colaboração da Auditoria Geral, da Corregedoria Geral e da Ouvidoria do Município.

Art. 4º Os agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão disponibilizar os documentos e informações solicitados pela Controladoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 5º Sem prejuízo de outros impedimentos e deveres previstos na legislação, é vedado ao servidor lotado ou em cooperação na Controladoria Geral do Município violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município poderá requisitar a elaboração de estudos, pareceres ou a realização de tarefas necessárias ao desempenho de suas competências a servidores públicos lotados em outras Secretarias Municipais.

Art. 7º São atribuições do Controlador Geral, dentre outras:

- I – elaborar, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações de governo voltadas:
 - a) à implantação de modelo para a supervisão técnica voltada ao Controle Interno, abrangendo plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações;
 - b) ao combate à corrupção;
 - c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
- II – recomendar a instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação;
- III – acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo;
- IV – avocar procedimentos e processos em curso perante os órgãos do Poder Executivo Municipal, para inspeções e exame de regularidade, recomendando a adoção de providências, ou a correção de falhas;
- V – requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- VI – requisitar dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal informações e/ou documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;

VII – requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;

VIII – propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

IX – sugerir e/ou implementar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos do Poder Executivo Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas,

em razão de instrumentos de parcerias;

X – regulamentar a atividade de Controle Interno e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XI – sugerir sejam suspensos cautelarmente certames licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida;

XII – encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e a necessidade do ressarcimento ao erário para as providências judiciais cabíveis;

XIII – exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 13.224, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de outubro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 31 de outubro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governos e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15418 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté

• **ADRIANA LUCCI MUSSI Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 66.153/2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Taubaté, constituído pelo Decreto nº 15.187, de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue:

“**Art. 1º** ...

...

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

...

c) Entidade de pessoas com deficiência, atendendo às deficiências: mental, física, visual, múltiplas, surdez, autismo e paralisia cerebral

...

Titular: Paulo Alexandre Barbeta (Grupo de Ação e Cidadania pela Inclusão Social)

Suplente: ...

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de outubro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de outubro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15419 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria o Observatório de Turismo de Taubaté.

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 51.372/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, o Observatório de Turismo de Taubaté, com a finalidade de compilar, organizar e publicar indicadores pertinentes ao desempenho do setor na cidade.

Art. 2º O Observatório de Turismo de Taubaté será coordenado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de outubro de 2022, 383º da fundação do povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO

CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ALEXANDRE FERRI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO.

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de outubro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATOS DE PORTARIAS:**PORTARIA Nº 1331, DE 31 DE OUTUBRO 2022.**

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. Paulo Roberto Prado Salinas, RG nº 28.242.564-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos, lotado no Departamento de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos, subordinado à Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 17, de 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 1332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEAR a Sra. Renata Adissy Ferrari – RG 23.047.258, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos – Ref. “C03”, subordinado à Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

PORTARIA Nº 1333, DE 31 DE OUTUBRO 2022.

ADRIANA LUCCI MUSSI, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sra. Carla Barbosa Silveira, RG MG nº 11980016, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Atenção Primária, lotado no Departamento de Assistência à Saúde, subordinado à Secretaria de Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1257, de 16 de setembro de 2022.

PROCESSO Nº. 42.639/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 154/22

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a manifestação da Secretaria Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

P.M.T., aos 27/10/2022

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DTL RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO Nº. 52.034/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das empresas: SILVIO VIGIDO – ME, no valor de R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais); P.M.T., aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.055/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor da empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 2.259,50 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); P. M. T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.074/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de informática, constantes do presente processo, a favor das empresas: ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, no valor total de R\$ 7.00,00 (Sete mil reais); P.M.T., aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.142/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.151/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 100,50 (Cem reais e cinquenta centavos); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.101/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.088/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., no valor de R\$ 616,19 (Seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.147/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de eletrodomésticos, constante no presente processo, a favor da empresa: ARGOS LTDA, no valor de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais); P. M. T, aos 27/10/2022 - MARIO CELSO PELOGGIA SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.146/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de eletrodomésticos, constante no presente processo, a favor da empresa: ARGOS LTDA, no valor de R\$ 733,00 (Setecentos e trinta e três reais P. M. T, aos 27/10/2022 - MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 52.155/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis, constante no presente processo, a favor da empresa: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME, no valor de R\$ 494,33 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos); P. M. T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 51.510/22 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 185/22

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma RENATO SANTOS MENDES FONSECA 30886776830, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); 4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, para acompanhamento. SEDINT, aos 27/10/2022 - ALEXANDRE FERRI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO

PROCESSO Nº 52.178/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis e eletrônicos, constante do presente processo, a favor da empresa METALÚRGICA VEDEL LTDA, no valor de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais); P.M.T., aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.054/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 777,60 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.138/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, no valor de R\$ 4.356,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.129/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: DANIEL FERRARI ABRANTES DIST. MEDICAMENTOS, no valor de R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 52.132/22 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 9.775,44 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); AGIL MEDICAMENTOS LTDA., no valor de R\$ 1.709,40 (Um mil setecentos e nove reais e quarenta centavos). Totalizando R\$ 11.484,84 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); P.M.T, aos 27/10/2022 - MÁRIO CELSO PELOGGIA - SECRETARIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0614/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S. A. **PROCESSO:** 50.127/2022 **ASSINATURA:** 20/10/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO II **VALOR:** R\$ 30.935,00 **VIGÊNCIA:** 45 DIAS + 36 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0321/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62.732/2021 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0306/2022 ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DZ7 COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 16.612/2022 **ASSINATURA:** 31/10/2022 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 8,744780152296733% O CONTRATO CELEBRADO EM 27/07/2022 **VALOR:** R\$ 4.699,20 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0110/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.